



Câmara Municipal de Altinópolis/SP

Rua Cel. Honório Palma, 435 - CEP 14.350-000 - Fone/Fax: (16) 3665-2159 - Altinópolis/SP - E-mail: camaradealtinopolis@yahoo.com.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS Nº 01, DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

ALTERA O § 1º DO ART. 15, BEM COMO O INCISO XXI DO ART. 17, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Altinópolis faz saber que a Câmara Municipal aprovou, em dois turnos de votação, e, nos termos do art. 29, *caput*, da Constituição Federal, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º – Fica alterado o § 1º do art. 15 da Lei Orgânica do Município de Altinópolis-SP, passando a ter a seguinte redação, nos termos do art. 29, inciso IV, letra “b”, da CF:

“§ 1º - Fica fixado em onze (11) o número de vereadores que comporão a Câmara Municipal de Altinópolis a partir da próxima legislatura que se inicia em 2013.”

Art. 2º – Fica alterado o inciso XXI do art. 17 da Lei Orgânica do Município de Altinópolis-SP, passando a ter a seguinte redação, nos termos do art. 29, inciso V, da CF:

“XXI – Fixar, por lei, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, da Constituição Federal.”

Art. 3º – Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES,

ALTINÓPOLIS, 17 DE AGOSTO DE 2011.

MESA DIRETORA

IVANO JOSÉ ZUCOLLOTTI FILHO

Presidente

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO

Vice-Presidente

ROBERVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

1º Secretário

VALDIR DONIZETE FERREIRA

2º Secretário